



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINTADAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

LEI Nº 438 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pintadas para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Pintadas para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$25.528.365,00 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 19.403.379,00(Dezenove Milhões e Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 6.124.986,00 (Seis Milhões e Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 25.528.365,00 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Fontes do Tesouro	Outras Fontes	Valor
RECEITAS CORRENTES	23.607.774,00	0,00	23.607.774,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	673.966,00	0,00	673.966,00
RECEITA PATRIMONIAL	158.925,00	0,00	158.925,00
RECEITA DE SERVIÇOS	382.429,00	0,00	382.429,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.252.788,00	0,00	22.252.788,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.666,00	0,00	139.666,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.491.500,00	0,00	4.491.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.491.500,00	0,00	4.491.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 2.570.909,00	0,00	- 2.570.909,00
TOTAL	25.528.365,00	0,00	25.528.365,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINTADAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 25.528.365,00 (Vinte e Cinco Milhões e Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.388.440,00	5.388.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.585.368,00	0,00	3.585.368,00
GABINETE DO PREFEITO	650.005,00	0,00	650.005,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	397.652,00	736.546,00	1.134.198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.617.721,00	0,00	10.617.721,00
SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.440.629,00	0,00	1.440.629,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.329.000,00	0,00	1.329.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	959.004,00	0,00	959.004,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	424.000,00	0,00	424.000,00
TOTAL	19.403.379,00	6.124.986,00	25.528.365,00

II – Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	1.329.000,00	0,00	1.329.000,00
Administração	1.530.308,00	0,00	1.530.308,00
Assistência Social	0,00	736.546,00	736.546,00
Saúde	0,00	5.388.440,00	5.388.440,00
Educação	10.617.721,00	0,00	10.617.721,00
Cultura	314.373,00	0,00	314.373,00
Urbanismo	2.370.182,00	0,00	2.370.182,00
Habitação	382.652,00	0,00	382.652,00
Saneamento	871.405,00	0,00	871.405,00
Gestão Ambiental	9.000,00	0,00	9.000,00
Agricultura	424.000,00	0,00	424.000,00
Comércio e Serviços	1.500,00	0,00	1.500,00
Transporte	203.281,00	0,00	203.281,00
Desporto e Lazer	644.631,00	0,00	644.631,00
Encargos Especiais	680.326,00	0,00	680.326,00
Reserva	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL	19.403.379,00	6.124.986,00	25.528.365,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	14.245.411,00	5.715.767,00	19.961.178,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.955.490,00	2.497.207,00	11.452.697,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.269.921,00	3.218.560,00	8.488.481,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.132.968,00	409.219,00	5.542.187,00
INVESTIMENTOS	4.750.968,00	409.219,00	5.160.187,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	382.000,00	0,00	382.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL	19.403.379,00	6.124.986,00	25.528.365,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINTADAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80,00% (Oitenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pintadas, em 13 de dezembro de 2016.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PINTADAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

EDENIVALDO FERREIRA MENDES
PREFEITO Mat.001140